

## **RESPOSTA TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Dispensa de Licitação nº 05/2026**

**Ato Convocatório nº 05/2026**

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO**

Em atenção à Impugnação Administrativa apresentada pela empresa FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, referente ao Ato Convocatório da Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de itens de mercearia, produtos de limpeza, descartáveis e frios destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal, passa-se à manifestação administrativa.

Inicialmente, registra-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente e por parte legítima, razão pela qual foi regularmente conhecida e submetida à análise técnica e administrativa, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Após exame dos apontamentos formulados, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento das especificações do objeto, consolidação de parâmetros técnicos, aperfeiçoamento da planilha de referência e adequação das informações disponibilizadas aos interessados, concluiu a Administração pela necessidade de saneamento do procedimento, com vistas a fortalecer a transparência, ampliar a competitividade e assegurar maior precisão na formulação das propostas.

Dessa forma, acolhe-se a impugnação em seu aspecto saneador, promovendo-se a correção do procedimento mediante:

1. Elaboração e envio de novo Termo de Referência, contendo as adequações técnicas necessárias para melhor descrição dos itens, padronização das especificações e aprimoramento das condições necessárias à apresentação de propostas mais fidedignas e comparáveis;
2. Atualização e republicação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo plena publicidade e acesso aos documentos atualizados;
3. Reabertura integral do prazo para apresentação de propostas adicionais, com restituição do prazo de três dias úteis, contado novamente a partir da disponibilização

do Termo de Referência adequado no PNCP, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

Ressalta-se que a medida adotada atende ao interesse público, evita eventual restrição competitiva e preserva a finalidade do procedimento de contratação direta, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 11, 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restam sanadas as inconsistências apontadas, com a consequente continuidade regular do procedimento após a republicação e reinício do prazo de recebimento de propostas.

Cientifique-se a impugnante e proceda-se às devidas atualizações no PNCP e demais meios oficiais de divulgação.

Cachoeira Dourada – GO, 09 de fevereiro de 2026.

---

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO